

# O CONCILIADOR CATHARINENSE.

JORNAL INDUSTRIAL, POLITICO E LITTERARIO.

O CONCILIADOR CATHARINENSE, publica-se na Quarta feiras e Sabbados de cada semana; o preço da assignatura é o seguinte, pago adiantado:

Por um anno . . . . .	5,000 reis.
Por seis mezes . . . . .	5,000 "
Numero avulso . . . . .	100 "

## PARTIDAS DE CORREIOS.

Para São Francisco, e agencias intermediarias, nos dias 6, e 21, e chegadas nos dias 4, e 19. Para a Laguna e agencias intermediarias, nos dias 4, e 18, e chegadas nos dias 16 e 30 a excepção do mez de Fevereiro, que a chegada da ultima viagem he no dia 2 de Março.

No escriptorio deste Jornal, largo de Palacio, n.º 19, recebe-se correspondencias, communicadas, e quaesquer artigos de interesse, com tanto que venhão legalizados na forma da Lei. Serão inseridos gratis, os annuncios dos Senhores assignantes, os mais pagaráo 40 reis por linha.

## PARTE OFFICIAL.

### Secretaria do Governo.

#### Expediente do dia 17 de Fevereiro.

Ao agente da companhia de Paquetes a vapor, mandando-lhe fornecer no vapor Paquete do Sul, em commissão do Governo, com 30 toneladas inglezas de carvão de pedra.

Ao capitão do porto, para ordenar a condução do dito carvão para bordo do vapor, e fornecel-o de cinco pipas de agua, e de um pratico das barras desta, e da provincia do Rio Grande do Sul.

A administração da fazenda provincial n.º 46, ordenando-lhe a expedição das convenientes ordens, para que pela collectoria da Laguna sejam pagos os alugueis da caza em que se acha estabelecida a escola de 1.ª letras da freguezia de Imaruhy, a contar do 1.º de Julho ao ultimo de Janeiro do corrente exercicio, caso não estejam ainda pagos.

Communicou-se ao professor da referida escola Luiz Felix Barreto, em resposta aos seus officios de Janeiro e 5 do corrente.

Ao collectior das rendas provinciales de Porto Bello, declarando-lhe em resposta ao seu officio de 30 de Janeiro ultimo, que acompanhou copia da correspondencia entre este, e o administrador da meza de rendas, que sempre que lhe seja preciso obter informações a bem da fazenda provincial, pode deprender-as a qualqver authority, por que todos os funcionarios publicos, ainda mesmo os de classes distintas, e independentes, quando se trata do serviço, podem, e até devem ter todas as communicações directas entre si, auxiliando-se mutuamente e em perfeita harmonia, como estabelece o avizo do thesouro, n.º 96 de 22 de Setembro de 1846; e que não se podem considerar des-respeitosas as palavras usadas no seu officio dirigido ao referido administrador, antes pecca elle por civil de mais, por dar-lhe Sm. tratamento que lhe não compete.

Ao tenente coronel, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes de Villa Nova, declarando-lhe que sendo o tenente Francisco Silveira Borges, morador no municipio da Laguna, está no caso de servir no conselho de Villa Nova, embora resida no

de Imaruhy (como se deduz do artigo 4.º do decreto n.º 722 de 25 de Outubro de 1850), visto que ambos os districtos pertencem ao mesmo municipio.

Dia 18.

Ao tenente cirurgião mór da guarda nacional Frederico Affonso de Barros, membro do conselho de qualificação da paróchia de São José, em resposta ao seu officio de honrem, pelo qual pergunta si o conselho de qualificação pode independentemente de attestações juradas, e de requerimentos dos proprios guardas, dispensal-os por molestias de todo o serviço, ou do activo da guarda nacional, declara-lhe que sendo clara e terminante a disposição do artigo 21 das instrucções de 25 de Outubro de 1850, a respeito da incapacidade proveniente de molestias, não pode o conselho resolver a respeito destas sem que se lhe apresentem as exigidas attestações juradas; cuja intelligencia he corroborada com a doutrina da ultima parte do artigo 22, que exige a declaração da molestia, e o nome de quem passou o attestado; e tambem se deduz do artigo 23 que só dá direito ao conselho de proceder por conhecimento proprio, e independente de requerimento dos guardas nos casos dos §§ dos artigos 24 e 25; portanto bem procedeo o mesmo tenente quando, na qualidade de membro do conselho, entendendo como devia o artigo 24, protestou contra a deliberação em contrario d'elle, e pediu que assim se declarasse na acta.

Ao administrador da fazenda provincial n.º 17, enviando o pedido de 60,000 rs. que foi transmittido pelo 1.º secretario da Assembléa Legislativa Provincial, ao da presidencia a fim de ser satisfeita aquella quantia, que deve ser applicada à compra de objetos para a sessão do corrente anno, cuja quantia devera ser lançada competentemente.

Dia 19.

Ao agente da companhia de paquetes a vapor, mandando fornecer a barca Paquete do Sul, em commissão do governo, mais vinte toneladas de carvão de pedra, para poder seguir ao seu destino.

Ao capitão do porto para que dê as necessarias providencias a fim de ser posto abordo o referido carvão.

Dia 20

Portaria, concedendo ao capitão do 7.º batalhão de Fuzileiros Francisco Gaetano Soa-

res, 15 dias de licença, com meio soldo, a contar do dia 5 de Março proximo futuro.

Communicou-se ao Exm. Sr. Presidente da provincia do Rio Grande do Sul, para seu confinamento.

A thesouraria, n.º 40 mandando pagar ao cidadão José Mario da Luz 138,000 rs., importância de 5,000 telhas, que vendeo para o quartel do campo do manejo.

Ao juiz de paz mais votado do districto de Porto Bello, respondendo ao seu officio de 3 do corrente, recebido hontem com a copia do que pela presidencia foi dirigido ao juiz de paz em exercicio do mesmo districto, em data de 8 do mesmo mez.

Ao coronel chefe da 1.ª legião da guarda nacional determinando-lhe que com tempo expeça as suas ordens, para que no dia 1.º de Março proximo futuro, em que deve abrir-se a sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial, esteja prompta às 9 horas da manhã huma guarda de honra, composta da legião do seu commando para ser posta á porta da caza da reunião da mesma Assembléa; devendo a guarda formar-se no campo do manejo, e alli esperar as ordens, e a hora em que deve marchar para o seu destino.

A thesouraria, n.ºs 41, 42, e 43, mandando entregar ao coronel Joaquim Xavier Neves a quantia de um conto de reis, para pagar aos trabalhadores da parte da estrada de Lages de que se acha encarrregado, remettedo as ferias dos mezes de Novembro, Dezembro, e Janeiro findo; o 2.º communicando que foram concedidos ao tambor do 1.º batalhão de guardas nacionaes Victor Antonio Gaignette, trez mezes de licença sem vencimento para ir ao Rio de Janeiro; e o 3.º remettedo a conta da despeza feita no mez de Janeiro proximo passado, pelo tenente coronel Barreto, com a obra da estrada que segue do municipio de S. Francisco para Curitiba, da qual se acha encarrregado.

Portaria, concedendo trez mezes de licença sem vencimento para ir ao Rio de Janeiro, ao tambor da 1.ª companhia do 1.º Batalhão de guarda nacionaes da 1.ª legião Victor Antonio Gaignette.

Communicou-se ao respectivo chefe de legião.

## O CONCILIADOR.

Quanto é boa a Divindade! Quanto sem razão se queixam os homens de soffrerem muito e de gozarem pouco sobre a terra! E' pena que uma excessiva sofredão atormente os mortaes com trabalhos dispensaveis; que tibios e mal confiados na vigilancia assidua do Ente Supremo, se apressurem, com labor afadigoso, em obter hoje aquillo, que o tempo se encarregaria de entregar-lhes a manhã, sem o esforço de um passo, sem o dispendio de um scutil. A sociedade caminha para o seu maior augé possível de perfeição, e essa acção de melhoramento, tão visível no todo da humanidade, se descobre tambem em cada um dos seus individuos. Quanto é boa a Divindade! Que abundancia de prazer não outorga ella ao observador humano, quando vê hoje horrorisar-se um homem por se lhe recordar accções, que pouco tempo antes se ufanára de praticar! Que rápido progresso de melhoramento! E para que se não desgeneroso com taes recordações? Não bastá por ventura para castigo dos homens a lembrança dos seus erros passados? Não basta para sua emenda que no silencio da noite se recorleim d'elles?

Victimas tambem de indisculpavel impaciencia, nós temos prodigalizado escriptos. Ah! nescios, que não soubemos aguarde a reforma dos enganos dos nossos semelhantes, operada por elles mesmos! Ignaros, que tivemos a imprudencia de gastar longos artigos para intimidar o publico, e de que? das coisas que os factos em aproximado futuro se tinham encarregado de fazer saber a todos, e por modo mil vezes mais explicito do que poderíamos descrever em centenaes de paginas. Não será verdade que ha pouco tempo nos esforçamos tanto para convencer alguém de que não era conveniente á provincia, e menos de justiça paos seus habitantes uma inversão politica, ENTÃO SEMANALMENTE RECLAMADA, uma exclusão com fito de aniquilamento, injusto, visto que nenhuma opposição se fazia á politica geral dominante, nem ao Delegado do Governo? Não é verdade que aquelles, que taes reclamações faziam pela imprensa, erão partes integrantes d'essa mesma Assembléa cujos actos taxámos de resentirem-se d'esse systema? Ouvimos! Não é certo que no seio d'ella, nunca jamais vossos actos desdisseram do sentido, em que no jornal escrevievos? Quereis por ventura acceitar a deshonra de terdes uma opinião como depulados, e outra como jornalistas? Ou pretendeis queimar todos os números desse jornal para que mais se não leiam, e criar depois um novo Lethes para ser atravessado por quantos os tentão, tido? Certo que não quereis tal: o Lethes fora este o unico medo d'escarpades da prova authen-

lica, que nos dispensa de enfastiar nossos leitores com a repetição de analyses já por nós exuberantemente feitas. Mas, a quem nós dirigimos? Aos nossos irmãos de tal e tanta melhoria, que se horrorizam á -TARDE!- de se lhes recordar o que praticaram de manhã? Não mais! A insistencia seria demasiada desgenerosidade. A caso desejam os Conciliadores ser onerosos a alguém com recordações de preteritos, que magoam? Não certamente, elles não querem isso. O que acabámos de escrever é uma simples e innocente frivolidade. Nós não nos dirigimos a ninguem, não dizemos nada. Quizeimos somente dar louvores a Deos pelos melhoramentos da especie humana.

## COMMUNICADO.

Breve temos de ver installada a nossa Assembléa Provincial, e sem duvida nenhuma, lá ha de hir bater as contas da receita e despeza da camara municipal da villa de São José. Ao progresso da nossa provincia, devemos a existencia de duas folhas periodicas o « Conciliador Catharinense », e o « Novo Iris », aguardá nos o momento de lermos nas paginas das ditas folhas, ou ao menos em uma d'ellas, o modo e maneira porque se distribuirão as rendas do municipio, para dessa forma nos desenganarinos dos tantos e variados boatos que por ahí se tem espalhado. Dizem uns que o cofre deve ter muito dinheiro, porque ha mais de dois annos não se tem pago aos empregados da camara, não se tem pago ás annas dos expostos, não se tem feito obras; no entanto que se tem cobrado as imposições sobre casas de pequeno negocio, passagens de rios, e multas!! Sim, multas, que ahí he que calça toda a raiva dos malditos falladores, e por isso já não ha quem queira ser procurador fiscal d'aquella corporação com tão pequeno ordenado, e com tanto trabalho, como o que tem o muito honrado cidadão, que actualmente exerce esses cargos. Dizem outros que a camara transacta tendo dado em conta a despeza com uma fonte publica, cujo dinheiro se achava em mão do administrador da obra, este não proseguio nella, se bem tivesse ja comprado o competente material, visto a entrada de novos vereadores; dizem tão bem que obras gratuitamente feitas no tempo d'aquella dita camara, se apresentão com despeza enorme nas contas do anno passado; e assim estãmos na duvida, sem saber o que ha de exacto em tantos ditos. Venha a nossa Legislativa, venha com o favor de Deos desenganar-nos, não só á nós, mas tão bem a essa chusma de malditos falladores dos empregados publicos. Pela nossa parte, somos imperciaes, não quereimos nada

asseverar do que temos ouvido, nem mesmo quereimos espalhar o que certo sujeito, que passa por homem sizudo; nos disse em muito segredo; isto he, que a obra da igreja Matriz d'aquella villa, está parada por falta de madeiras, e telhas para cobrir o corpo do edificio, sendo comtudo certo, que na occasião de demolir-se a antiga obra (e com que se dispenderão não pequenas quantias), se aproveitão muitas madeiras e telhas, que se distribuio por diversos a titulo de emprestimo, para serem restituídas quando fosse preciso; porém hoje ninguem se acueza, nem mesmo um, que Deos o tenha no Reino da Gloria, deixou no seu testamento, quando passou desta para melhor vida. Ora poder-se ha ser juiz com taes mordomos? Poder-se ha ser empregado em obras publicas ou camaras municipaes, para estar ouvindo essas resmungadelas dos officiosos falladores? Não senhor. Quereimos provas e mais provas para nos convenceremos de que he exacto; tudo o mais são ninharias, são censuras, que não merecem resposta dos dignos empregados. Basta de massada, e vamos a esperar.

Um muniçe de S. José.

## CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

Bem me disserão todos a quem manifestei o meu desejo de rebater ao Sr. H., que mal iria na contenda; que muitos, senão todos, haviam de rir-se á minha custa. Assim aconteceu. O Sr. H. mofou, escarneceu, mangou solemnemente do atrevido Hilario, que teve a petulancia de metter-se no caso, não valer tanto; mas ter os mesmos direitos de qualquer H. E se alguns (bem poucos já se sabe) tiverão algum simulacro de sympathy para com o simplice Hilario; se alguns pensão que a minha franca ingenuidade prova boa fé e candura, e que o Sr. H. cujos salientes talentos são de todos conhecidos, nem de leve tocou nos principaes argumentos, em que me fundei, é porque sem duvida, estes não fazem parte do povo do Sr. H., povo d'escolha, em que não entra, nem Hilarios, nem vendedores, nem consumidores pobres, povo escolhido a dedo, a quem muito convem pagar pouco ou nada, todo e qualquer genero.

Mas não, ainda quero crer que somente o amor do povo em geral, move a S. S. Mas porque então fuge da questão de principios? Se os Hilarios serão mais uteis á provincia de que as suas favoritas posturas? Quanto mais absurda for a opinião do Hilario, quanto mais facil será de a refutar, tendo de mais a mais á seu favor o artigo 167 da Constituição que diz: — Em todas as cidades, e villas ora existentes, e nas mais que para o futuro se crearem, haverá camaras, as quaes compete o governo economico, e municipal das mesmas cidades, e villas. — Ora quem não

verá em semelhante artigo a anniquilação hilarial, e o direito inauferivel que assiste ás camaras de impedir a qualquer, de dispor de sua propriedade. Só eu. Ainda digo mais: se em lugar de escarnecer, o Sr. H. ou seu amigo Brujaca, de minha linha logica, e fallar-me em bermenutica, que não sei o que é, explicasse como o artigo 167 prohibe hilariar, talvez não ficasse cada vez mais convencido da justeza do meo raciocinio constitucional. Sim, muito melhor seria que S. S.\* tivesse tentado elucidar o principio de saber, se qual-quer *quidam*, assim como eu, tem o direito (não prejudicando terceiros), de dispor do que lhe pertence, quando, e como bem lhe convier. Esta questão é de tanta importancia para a validade das *interessantes* posturas do Sr. H., que bem valia a pena, d'elle dizer alguma coisa séria a respeito, embora tratasse de resto o Hilario; a questão merecia alguma coisa mais que frivolos escarneos. Ah, Sr. H., Deos permita que V. S.\* nunca tenha necessidade de pugnar pelos seus direitos extorquidos, porque então, com magoa, lembrar-se-ha da modesta opinião do Hilario; lembrar-se-ha dessa questão que, graças ao recto bom senso de nossa camara municipal, não passará de frivola e inutil polemica.

Entretanto se o Sr. H., quizer deixar por instantes futeis graçolas, e tratar seriamente o assumpto, rogar-lhe-hei de responder ao seguinte:

O que é o hilario? quaes seos crimes, ou delictos?

Se são unicamente de comprar barato, e vender caro; deve S. S.\* convir que muito pequenos e vulgares são elles, e sendo tão bom o negocio, e não prohibido, todo o povo pode se tornar Hilario; então, adeos peixão de 400 por 100. Se o hilario fosse assim tão lucrativo? estou que entre elles se contaria immensos HH, e Brujacas. Concedo que o Hilario é atravessador, como muito bem diz o Sr. H., mas em que será o Hilario atravessador, mais pernicioso, de quem compra tudo ou parte de um carregamento de carne clar-queada, género de tanta ou mais necessidade para o *bico povo*, de que os que costumão os Hilarios atravessar? Que a camara intervenha para policier e fiscalisar, é justo e necessario, todos approvam essa intervenção; que ella intervenha sobre pezos e medidas, é não somente um direito como um dever; porém prohibir a venda por junto, quando convém ao vendedor de assim fazer, é tanto inconstitucional como se obrigasse qualquer negociante a varejar a fazenda que lhe convém vender por atacado, não sendo menos absurdo se exigisse que o Hilario vendesse as cebolas uma por uma, pelo mesmo preço por que as comprou ás resteas. Para mim é indubitavel que a Constituição concedendos a liberdade de commerciar, não foi senão justa e equitativa; se ella o não concedesse seria um erro que cumpria reformar.

Não tratemos pois de ratos, ou lagartos com feijão; Porém sim de comprehender a nossa Constituição; Isto deseja o Hilario que é um homem boncheão; Mas o sapiente H. vai fugindo da questão!

Para findar a massada direi mais, que o Sr. H., teria prestado como os Z, *Microscopio*, *Despertador em algures* ou outros grandes serviços ao seu país, se menos prevenido, antes de tomar por alvo uma classe com que embirra, reflectisse mais antes de escrever. Creio por exemplo que teria sido mais atten-

cioso ás minhas reflexões, se menos franco e leal eu me tivesse disfarçado em qualquer letra alphabetica, em lugar de me assignar

Um Hilario.

Snr. Redactor.

Parece que fui pouco delicado no modo por que me dirigi ao Sr. H. acerca do art. 45 do regulamento d' praça do Mercado, visto que obriguei o seu correspondente — Um Camarista — a ser tão grosseiro na tentativa de defezo do mesmo art.

Começando por chamar engraçada uma correspondencia, que não tem graça nenhuma, termina esse Sr. dizendo que a Camara não podia conceder nada do que não lhe pertencia. Ainda mais ésta! Pois o homem não está persuadido de que a Camara não pôde permitir alheações senão nos logradouros publicos?! E não cuida que tal é todo o litoral que se acha fóra dos limites da decima urbana, visto que esteve pela disposição do art. 45 do referido regulamento, que permite a venda de carne verde (e não sei por que não a do peixão fresco) em todo esse litoral?! E se assim não pensa, como consente elle que, n'esse caso, a Camara concedesse o que não lhe pertencia?

Quem seria o mal volo que capacitou a S. S. de que se a Camara não impedisse com multas a vendagem de generos na praia, que se estende desde a Ponte do Vinagre até o canto do Menino Deos, esbulhava o direito dos concessionarios desse terreno? A ordem Sr. Camarista! O não impedimento da venda de generos no litoral de um municipio não equivale a uma concessão ao publico d'esse mesmo litoral. O de que se trata, em razão da gigantesca difficuldade do preço atterramento para poder-se n'elle edificar, tem por multissimos annos de estar desoccupado, e quando cessasse de o ser, ficava a praia fronteira á rua projectada, e se finalmente no lado do mar d'este se erguessem paredes, subsistiriam ainda as trez pequenas praças da desembocadura das trez ruas, que para ali se dirigem, e nas quaes, sob pena de 400 rs. de multa, segundo o bom do nosso 5 vezes 9, tambem nao he permittida a venda de generos, e nem sequer uma paraduzinha para descaço dos remadores das canoas, que os trouxeram para a Cidade!

A ordem! Sr. Camarista! V. S., na sua correspondencia, não só sahio fóra da questão, não divagou somente, mas até extravaganciou; deixando a final o triste 45 exposto á mercê de quem queira atirar-lhe de novo as denomin ções que já soffrera. Não ser eu porém esse di-humano (pois sei a chronica do regulamento todo desde antes do seu nascimento), pelo contrario me acho com bastante disposição para entrar em concerto com o Sr. Camarista. Sim, estou prompto a crer que a Illma. Camara Municipal não tem prevenções quando se trata do cumprimento dos seus deveres, e que o negocio vertente, foi apenas uma falta de attenção a commo-didade de uma grande parte dos seus municipes. E faço ésta grande concessão por ser o caso com o Sr. Camarista; a outro qualquer eu não concederia tanto.

Obrigat-me-ha muito, Sr. Redactor, com a inserção d'esta correspondencia, que termino agradecendo ao Sr. H. a maneira urbana com que me respondeu. Muita distancia

vai ás vezes de um atencioso H. a um despolido C! Bem fez, lá no alfabeto, em collocar-se a pár d'aquelle, e não ao lado d'este o

Illm. Snr. H.

Conhecera V. S.\* todos os nossos Hilarios? Aposto que não, pois vou dar-lhe noticia de um que certamente não teve ainda as horas de ser contemplado no numero dos que tem occupado seus Interessantes artigos; e nem passa mesmo pela imaginção de V. S.\* que o tal meco exercea a profissão de hilariar; pois saiba que não minto, que o tal menino de quem fallo, é de entre todos os Hilarios o primeiro, ao menos cá para mim prima em viveza a par dos guapos companheiros: quer V. S.\* saber quem elle é? attenda-me; levante-se cedo, dirija-se ao trapiche, e depois de ali se demorar um pouco, lance suas vistas para a praia do mercado, e quando vir um sujeitinho, com corpo de menino, cara de velho, nascido tambem (como V. S.\* já disse de outro) nos dias do mez de Maio, trajando sua borjaquinha parda, chapéo da mesma cor, e que chapéo! que immenso chapéo para um tal corpinho! Eit-o ahí Sr. H., não tem mais a duvidar, é o dito, é o tal bixinho de quem fallo. Conhece ou não? Parece-me já ouvi-o responder-me: — co-nheço —. Pois bem, Adeus. H. O.

EDITAES.

A Camara Municipal d'esta Cidade, manda fazer publico que prestarão juramentos para exercerem o cargo de juizes de paz da freguesia da Lagôa, os cidadãos Manoel Antonio da Silveira, e Manoel Antonio Vieira, este na falta de Luiz José de Bitancourt, que mudara de residencia pelo fallecimento de Joaquim Luiz da Rosa, e para o Rio Vermelho o cidadão Laurindo Antonio da Silva, pela despença concedida a Luiz José Nunes, E para que conste se affixa o presente.

Desterro 27 de Fevereiro de 1851.

O Presidente  
Clemente Antonio Gonçalves.

O Secretario  
Manoel Joaquim d'Almeida Coelho.

Clemente Antonio Gonçalves, presidente da Camara Municipal desta Cidade, faz publico que se acha desoccupada a casinha n.º 10 da Praça do Mercado, cuja arrematação do aluguel da mesma terá lugar no dia 3 do proximo futuro mez de Março. E para que conste se affixa o presente.

Desterro 27 de Fevereiro de 1851.

Clemente Antonio Gonçalves.

AVISO EM TEMPO.

PRECISA-SE de um tachigrapho que apanhe e decifre os discursos dos Srs. deputados provinciaes na sessão que hoje se abre; quem estiver nestas circumstancias, e quizer ajustar-se, compareça nesta Typographia.

